Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº1420 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1997

REGULAMENTA O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os ônibus para serem contratados para o transporte escolar, não pode ter mais de 15 (quinze) anos de uso, objetivando dar maior segurança aos escolares do nosso Município.

ARTIGO 2º - Nos contratos já existentes o prazo para que sejam cumprida tal determinação é do vencimento do mesmo, no momento de sua renovação já deve ser respeitado o disposto no artigo 1º.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE DEZEMBRO DE 1997.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

VALMIR N. BRANDÃO
SEC. DA INFRA-ESTRUTURA